



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## "AUTÓGRAFO Nº. 053/2016"

### **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.308.325,64 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2016, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

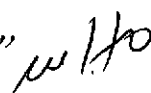
#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário à readequação de dotação orçamentária, mediante anulação de saldo da ficha nº. 84 para complementação de saldo na ficha de nº 1025.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de material de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário à readequação de dotação orçamentária para acorrer com despesas correntes dentro do exercício, mediante anulação de saldo da ficha nº. 1183 para complementação de saldo na ficha de nº 208.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), necessário à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira, resultantes do Contrato de Repasse nº 0330.710-62/2010, celebrado entre o Município de Guariba e o Ministério das Cidades, que objetivou a execução de serviços de infraestrutura urbana e sinalização viária, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, para fins de prestação de contas do convenio.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"* 



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 13.525,64 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), necessário à devolução de saldo de convenio e rendimentos da aplicação financeira, resultantes do Convenio QUALIS UBS, celebrado entre o Município de Guariba e a Secretaria de Estado da Saúde, que objetivou a ampliação do PSF "Sebastião Bandeira", mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015 e anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, para fins de prestação de contas do convenio.

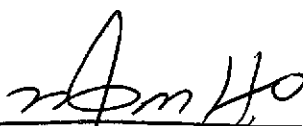
**Artigo 6º** - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

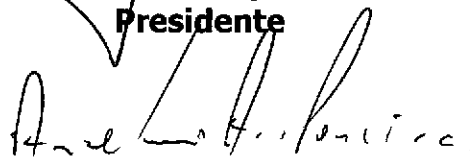
**Artigo 7º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 8º** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

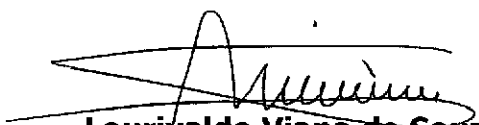
**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 09 de Novembro de 2016.

  
**Marcos Henrique Osti**  
Presidente

  
**Anselmo Antônio Pereira**  
1º. Secretário

  
**Janir Aurélio da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Lourivaldo Viana de Souza**  
2º. Secretário

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*